

Id:15190483060D8AAA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
CEP: 64.690-000

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI Nº 702/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Loteria Municipal
no âmbito do Município de
Fronteiras – PI, e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Eudes Agripino Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais. Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Loteria Municipal de Fronteiras – PI, com o objetivo de explorar, diretamente ou por meio de concessão, as modalidades lotéricas e de jogos de aposta autorizadas por lei federal.

Art. 2º - O Município de Fronteiras – PI será o responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar, mediante concessão, a operação do serviço lotérico a empresas especializadas, respeitando as diretrizes da legislação federal.

Art. 3º - A concessão dos serviços lotéricos poderá ser feita mediante licitação, na modalidade de concorrência, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A concessão terá prazo de 35 anos, podendo ser renovada, conforme interesse público.

Art. 4º - Os recursos arrecadados com a exploração da Loteria Municipal serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

- I - Educação;
- II - Assistência Social;
- III - Segurança Pública;
- IV - Saúde;
- V - Cultura e Esportes.

Art. 5º - A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme definido na legislação municipal vigente, cuja alíquota será aplicada sobre a receita bruta da operação.

Sede do Poder Executivo Municipal
Av. Landri Sales, 454 - Centro
E-mail: prefeiturafronteiras2021@gmail.com
Instagram: @prefeituradefronteiraspi

Art. 6º - A fiscalização da operação da Loteria Municipal caberá a Secretaria Municipal de Finanças que poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para assegurar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 7º - O Município realizará auditorias periódicas na operação dos serviços lotéricos, visando garantir a transparência e a legalidade na gestão dos recursos arrecadados.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

EUDÉS AGRIPINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Fronteiras – PI

Sede do Poder Executivo Municipal
Av. Landri Sales, 454 - Centro
E-mail: prefeiturafronteiras2021@gmail.com
Instagram: @prefeituradefronteiraspi

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 10/10/2025

Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 10/10/2025

Secretário

Aprovado em 1ª votação
Discutido por maioria simples
Sala das Sessões Em, 10/10/2025

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 10/10/2025

Secretário

Sancionou e Promulgo a presente Lei
Pública, de, Registre e Cumpra-se
Em, 10/10/2025

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal
CPF: 373.413.563-61
MEL: 0016

Sede do Poder Executivo Municipal
Av. Landri Sales, 454 - Centro
E-mail: prefeiturafronteiras2021@gmail.com
Instagram: @prefeituradefronteiraspi

Id:167C49FB63978AFA



PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 6355-000, SALITRE/CE
CNPJ: 12.464.49/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE-CE.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA**

LICENÇA DE OPERAÇÃO
Nº 01/2025 - SEMA VALIDADE ATÉ: 10/02/2027

A Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso das atribuições, expede a presente Licença de instalação que autoriza a:

Nome/Razão Social: CARIRI COLETA DE RESÍDUOS LTDA **CPF/CNPJ:** 36.203.241/0001-85
Endereço: SÍTIO ESPÍRITO SANTO, S/Nº, ZONA RURAL **CEP:** 63155-000

Município: SALITRE-CE

Processo SEMA: 01/2025

**LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO SÍTIO
ESPÍRITO SANTO, S/N, SALITRE-CE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA É DE 5.032 M²**

CONDICIONANTES:

- Submeter a prévia análise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
- Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual, e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a expedição desta licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- Executar integralmente os projetos discriminados na adesão e compromisso apresentados, submetendo a prévia análise da SEMA qualquer alteração para que ocorra nos projetos originais;
- Esta licença não contempla intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, estando interessado sujeito a sanções previstas na Lei Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
- Apresentar declaração do DER no prazo máximo de seis meses;
- Construção da central de triagem em até doze meses;
- Apresentar relatório anual sobre emissão de gases e do chorume;
- Apresentar após dois anos estudos sobre o lençol freático;
- Realizar o plantio de espécies nativas visando a diminuição dos odores oriundos da decomposição dos Resíduos;
- De acordo com o projeto apresentado e aprovado, faz-se necessário a realização da cobertura dos Resíduos com uma camada de solo a cada quinze dias;

Salitre - CE, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Portaria nº 02010010/2025

FERNANDO DIONÍSIO PEREIRA
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Portaria nº 15010001/2025